Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Emenda 1 | 2015

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 71, DE 2015

(Autoria: **Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização dos Serviços Públicos Municipais**)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 15/07/15
Protocolo

Ao Projeto de Lei nº 71, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de estacionamento gratuito nas agências bancárias no município de Cascavel".

Acrescente-se o parágrafo único ao art. 3º, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Caberá à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon) a fiscalização do cumprimento desta Lei, bem como as sanções previstas nos incisos deste artigo.

Palácio José Neves Formighieri, Sala de Sessões.
Em 14 de julho de 2015.

Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização dos Serviços Públicos Municipais

João Paulo de Lima/PSD
Presidente

Celso Dal Molin/PR
Secretário

Dr. Jorge Bocasanta/PT
Membro

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda visa informar expressamente que o órgão responsável pela proteção e pela defesa do consumidor deverá fazer a fiscalização e, quando necessário, aplicar a sanção prevista.